



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **26/10/2016**, às **09h00**, em sua **sala de reuniões, localizada à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná**, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 44/2007 e 45/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como as demais exigências deste edital e demais legislações porventura aplicáveis.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Pregoeiro no telefone (44) 3249-1399 (SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), exclusivamente no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior (24/10/2016) à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às 08h50m do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

Somente os licitantes que adentrarem no recinto até às 08h50m é que terão protocolados seus envelopes de propostas e de documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Pregão** a aquisição de 80 (oitenta) quilos de produto Biorremediador para tratamento de efluentes existentes na Estação de Tratamento de Esgoto do **SAMAE**, com a finalidade de recuperar e regenerar a água por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição dos resíduos que favorecem e incrementam a velocidade do processo natural de degradação.

1.2. Ficam incluídos na contratação, ainda, serviços de aplicação do produto pela empresa vencedora ou por um funcionário do **SAMAE**, sob a supervisão da empresa, sempre que for tecnicamente necessária a aplicação.

1.3. A empresa vencedora do certame deverá:

1.3.1. Fornecer, em intervalos máximos de 60 (sessenta) dias contados da data da formalização do contrato, a comprovação de eficiência dos serviços de biorremediação, conforme os padrões estabelecidos na Resolução Conama nº 314/02, por meio da apresentação de laudos laboratoriais, junto a esse **SAMAE**, demonstrando que os efluentes estão atendendo às disposições da resolução em questão;

1.3.2. Disponibilizar um técnico devidamente registrado no **CRQ** ou no **CREA** para a realização de pelo menos uma visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto do **SAMAE** a cada 15 (quinze) dias, para o correto acompanhamento da execução dos serviços junto a esse **SAMAE**.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

1.4. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.5. Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

1.6. A aquisição deverá ser executada conforme as solicitações do SAMAE até o dia 31/12/2016.

1.7. O limite máximo estimado de preços é o de R\$ R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) ou seja, R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) o quilo.

1.8. Será desclassificada a proposta se nela constar preço de item em valor superior ao previsto conforme o Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o **SAMAE**, União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores do **SAMAE**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão**, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de LOBATO**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do **Pregão**.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAMAE.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de representante legal da empresa (procurador), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como a procuração por instrumento público ou com firma reconhecida, nos quais seja possível identificar a administração da empresa e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

c) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **credenciamento, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5. O representante legal e o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e não aceitação de propostas ou envelopes encaminhados.

4.8 Em razão do fato de que o presente pregão é presencial, não será admitida a participação de empresa licitante que não se faça presente ao ato por meio de representante legal ou agente credenciado, de modo que o Pregoeiro sequer receberá quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por empresa que não se faça presente.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

4.11. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens e lotes remanescentes.

4.12. O licitante poderá participar de todos, de alguns ou de apenas um lote, ficando ciente de que, em hipótese alguma, a pretexto de agilidade nos serviços, haverá a inversão da ordem de lotes para julgamento, salientando-se que a apuração dos vencedores será feita lote por lote, com a abertura da documentação de habilitação a cada lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.2 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.1. a conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se **que não sejam utilizados** os de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A falta de entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação dos preços unitários que compõem o lote e o preço do lote, bem como a marca respectiva, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinadas por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea; deverão constar na proposta, ainda, as informações bancárias da licitante, bem como e-mail para a manutenção de contato.

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o **SAMAE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados; ficam incluídos no preço, ainda, todos os detalhamentos contidos nos itens 1.2 e 1.3.

6.4. A prestação dos serviços ocorrerá da forma mais eficiente possível ao correto tratamento dos efluentes dentro dos padrões exigidos pela Resolução Conama nº 314/02, exigindo-se no mínimo a observância ao disposto nos itens 1.2 e 1.3; a prestação deficiente dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de consolidação contratual ou estatutária substitui o contrato e estatuto originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

3) será dispensada a apresentação, no Envelope “B”, caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

e) declaração de idoneidade;

f) declaração de fato superveniente;

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade.

7.2.2.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração da Junta Comercial ou outro documento equivalente, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que essa declaração deverá ser juntada ao Envelope “B”, de habilitação.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

7.2.2.2. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.2.3. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **SAMAE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.2.5. Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8. O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. São exigidos como critérios de habilitação específicos:

- 7.3.1. a comprovação de registro do produto biorremediador junto ao **IBAMA** com plena validade;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

7.3.2. a apresentação de registro de um profissional técnico competente junto ao **CRQ** ou **CREA**, por meio de fotocópia autenticada da respectiva carteira, o qual ficará responsável tecnicamente pelos serviços.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial; **no caso de apresentação de cópias, essas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na própria sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo ao **SAMAE** ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o **SAMAE** convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em), na sua Sede, o contrato, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato ou deixar de apresentar nova proposta com os valores reduzidos, o **SAMAE** convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

licitação e impedimento de contratar com o **SAMAE** pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.5. O objeto será entregue no **SAMAE**, nos locais indicados pela Administração, à conta da licitante vencedora, sendo que, tão logo sejam entregues, será emitido Termo de Recebimento Provisório; somente após as devidas conferências e aceitação é que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

9.7. O recebimento dos objetos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

9.8. A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9.9. Ocorrendo a rejeição do objeto, a licitante será notificada pelo **SAMAE** para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.10. O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato, proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros do **SAMAE**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **SAMAE**, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita às penalidades descritas a seguir:

a) falta de entrega de qualquer quantidade de produto solicitado ou prestação deficiente do serviço: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado ou prestação deficiente de serviço, após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

10.2.1. Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato, caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **014.001.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00.00.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito conforme as retiradas do produto, em até 15 dias contados da retirada, mediante a apresentação prévia da competente nota fiscal, a qual poderá ser emitida após ordem da Administração do **SAMAE**.

12.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE** e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

12.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE**, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

12.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que o **SAMAE** poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
- II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

12.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso o **SAMAE** verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto só será recebido depois das verificações pela Administração do **SAMAE**, por meio de vistoria e termo de recebimento.

13.2. No caso de rejeição ou falhas, o licitante deverá providenciar a imediata troca ou reparo, dentro do prazo de cinco dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, o **SAMAE** não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. O **SAMAE**, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Não será admitida, em hipótese alguma, apresentação de razões recursais escritas que não tenham sido constadas em ata, por via eletrônica, por meio de fax, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do SAMAE.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega do produto no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse do **SAMAE**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **SAMAE**, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

Lobato, 10 de Outubro de 2016.

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

Pregoeira



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Pregão** a aquisição de produto Biorremediador para tratamento de efluentes existentes na Estação de Tratamento de Esgoto do **SAMAE** de Lobato, com a finalidade de recuperar e regenerar a água por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição dos resíduos que favorecem e incrementam a velocidade do processo natural de degradação.

Estima-se a quantidade de 80 kg de produto a ser consumida até o dia 31 de dezembro de 2016.

Fica incluída na contratação, ainda, a aplicação do produto pela empresa vencedora ou por funcionário do **SAMAE**, sob a supervisão da empresa, sempre que for tecnicamente necessário.

A empresa vencedora do certame deverá:

a) fornecer, em intervalos máximos de 60 (sessenta) dias contados da data da formalização do contrato, a comprovação de eficiência dos serviços de biorremediação, conforme os padrões estabelecidos na Resolução Conama nº 314/02, por meio da apresentação de laudos laboratoriais, junto ao **SAMAE**, demonstrando que os efluentes estão atendendo à disposição da resolução em questão;

b) disponibilizar um técnico devidamente registrado no **CRQ** ou no **CREA** para a realização de pelo menos uma visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto do **SAMAE** a cada 15 (quinze) dias para o correto acompanhamento da execução dos serviços junto à Administração.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO II

Pregão nº 002/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Lobato, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO III

Pregão nº 002/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Lobato, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO IV

Pregão nº 002/2016

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Lobato, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO V

Pregão nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Lobato, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO VI

Pregão nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão** nº 002/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Lobato, ... de ... de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO VII

Pregão nº 002/2016

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 002/2016, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

Lobato, ... de ... de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO VIII

Pregão nº 002/2016

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO

TIPO MENOR PREÇO

Recebi(emos) do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**,
cópia do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO, autuado sob o nº 002/2016, estando cientes de todo o
conteúdo e condições.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

NOME: _____

CNPJ: _____



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Pregão nº 002/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ()/2016

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **Paulo Alexandre Egea Rodrigues, brasileiro, solteiro, portador do RG nº (), residente e domiciliado à Rua (), nº (), Bairro (), CEP nº () no Município de Lobato, doravante denominado CONTRATANTE**, e a Empresa (), com endereço () nº (), no Município de () Estado (), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (), neste ato representada por (), RG nº (), CPF nº (), residente e domiciliado à (), nº (), no Município de (), Estado (), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **Pregão, autuada sob o nº 002/2016**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a aquisição de (...)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (...)

CLÁUSULA TERCEIRA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A verificação da entrega do objeto, com a emissão dos respectivos termos de recebimento, ficará a cargo do setor de (...), podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador; os termos de recebimento provisório serão emitidos em até 15 (quinze) dias contados do recebimento, sendo que os termos de recebimento definitivo serão emitidos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento,

§1ºA contratada será a única responsável pela qualidade do objeto fornecido.



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

§2º A entrega do objeto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

§4º O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será feito da seguinte forma: (conforme o edital), sendo que poderá ser expedida a nota fiscal mesmo que o contratante não tenha emitido os termos de recebimento provisórios ou definitivos da entrega.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de cinco dias a partir da sua reapresentação.

§2º O pagamento onerará o orçamento do SAMAE na seguinte dotação orçamentária: xxx

§3º Vigorará, o presente contrato, até o dia 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE** e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pelo **SAMAE**, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado, caso o **SAMAE** verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) entregar o objeto licitado de acordo com as disposições constantes em sua proposta;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio da Administração do **SAMAE**(...), a qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

Parágrafo único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **SAMAE**.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A falta de entrega do objeto, no prazo determinado, acarretará a aplicação das seguintes penalidades e procedimentos:

a) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto solicitado ou falha na execução dos serviços: aplicação de primeira advertência automática à empresa, a qual será publicada no órgão de imprensa oficial do **SAMAE**, sem prejuízo da obrigação de entrega;

b) falta de entrega de qualquer quantidade de qualquer produto licitado ou falha na prestação dos serviços, após a aplicação da primeira advertência: rescisão unilateral do contrato administrativo, aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total dos produtos constantes na solicitação que não foi atendida e aplicação da declaração de inidoneidade, com o



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

respectivo registro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; salienta-se que o não pagamento da multa sujeitará a inscrição em Dívida Ativa e envio para protesto.

Parágrafo único: Salienta-se que a empresa que tiver sido advertida em qualquer momento da execução contratual ficará submetida à aplicação da rescisão unilateral do contrato caso deixe de entregar qualquer quantidade de qualquer produto solicitado em qualquer outro momento da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Lobato, xx de xxx de 2016.

Diretor do SAMAE

TESTEMUNHA 1

NOME:
RG N°
ASSINATURA:

TESTEMUNHA 2

NOME:
RG N°
ASSINATURA:



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: (...)

OBJETO: (...)

VALOR CONTRATADO: R\$ (...)

DATA DO CONTRATO: (...)/(...)/16.

VIGÊNCIA: ATÉ (...)

LOBATO, (...) DE (...) DE 2016.

PAULO ALEXANDRE EGEA RODRIGUES

DIRETOR DO SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

RECIBO

Recebimento Provisório (artigo 73, caput, II, a da Lei Federal nº 8.666/93)

Recebimento Definitivo (artigo 73, caput, II, b da Lei Federal nº 8.666/93)

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, por meio do agente abaixo, **RECEBE** () provisoriamente/() definitivamente, em virtude da licitação () convite/() tomada de preços ()/() dispensa de licitação, autuada sob o nº _____, a seguinte compra:

() Por se tratar, o presente, de recebimento provisório, haverá, no prazo de até () horas, a verificação da conformidade do material com a especificação contratada.

() Verificada a qualidade e quantidade do(s) material(is) adquiridos, de forma a estarem conformes, adequadas e aceitas, fica recebido, o objeto, definitivamente.

_____/_____/16.

NOME DO AGENTE RESPONSÁVEL:

CARGO: _____

ASSINATURA:



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PARECER JURÍDICO – PREGÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIORREMEDIADORES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE, ENQUADRÁVEL NO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02. REGULARIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS DEMAIS ANEXOS.

ÓRGÃO INTERESSADO: SAMAE DE LOBATO/PR

Trata o presente parecer de análise acerca de minuta de edital de pregão encaminhada pelo órgão interessado visando a contratação empresa especializada para o fornecimento parcelado de Biorremediadores para tratamento de efluentes existentes na Estação de Tratamento de Esgoto do SAMAE de Lobato/PR, até 31 de dezembro de 2016.

Procedendo-se com a análise específica da minuta do edital e seus anexos, constata-se a regularidade, tendo sido observada a Lei Federal nº10.520/02, não havendo vício intrínseco capaz de macular a continuidade do certame, caso assim o decida a autoridade competente.

Isto posto, é o presente parecer para opinar pela ausência de obstáculos ao prosseguimento do certame.

Igualmente, ressalva-se do parecer a análise da compatibilidade dos preços orçados com os preços de mercado, já que essa questão está a cargo do órgão solicitante.

É o parecer.

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo*.

* Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos): a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUIO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. **3. Inexistência de fumus boni iuris para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis.** 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

LOBATO/PR 10 de outubro de 2016.

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Advogada – OAB/PR Nº 52.694



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PREGÃO N° (...). REGULARIDADE E POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO, HAJA VISTA A OBSERVÂNCIA AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO RESPECTIVA, NOTADAMENTE LEI FEDERAL N° 10.520/02.

Trata o presente parecer de análise acerca dos procedimentos perpetrados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito do pregão acima referido, para fins de possível homologação, ou não, do procedimento.

Analisados os atos diante do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, verifica-se que o Pregoeiro e Equipe de Apoio observaram estritamente os procedimentos corretos.

Isto posto, diante da regularidade dos atos praticados, é o presente parecer pela homologação do certame em questão por parte do Diretor do SAMAE.

Salienta-se que o parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o poder de decisão acerca do assunto é do Diretor do SAMAE (ordenador de despesas).

Lobato, xx de xxx de 2016.

(nome do advogado)

Advogado – OAB/PR nº xxx



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

RECIBO

Recebimento Provisório (artigo 73, caput, II, a da Lei Federal nº 8.666/93)

Recebimento Definitivo (artigo 73, caput, II, b da Lei Federal nº 8.666/93)

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, por meio do agente abaixo, **RECEBE** () provisoriamente/() definitivamente, em virtude da licitação () convite/() tomada de preços ()/() dispensa de licitação, autuada sob o nº _____, a seguinte compra:

() Por se tratar, o presente, de recebimento provisório, haverá, no prazo de até () horas, a verificação da conformidade do material com a especificação contratada.

() Verificada a qualidade e quantidade do(s) material(is) adquiridos, de forma a estarem conformes, adequadas e aceitas, fica recebido, o objeto, definitivamente.

_____/_____/16.

NOME DO AGENTE RESPONSÁVEL:

CARGO: _____

ASSINATURA:



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230

CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

AVISO EDITAL DO PREGÃO 002/2016

Objeto:

Constitui objeto do presente pregão a aquisição de 80 quilos de produto Biorremediador para tratamento de efluentes existentes na Estação de Tratamento de Esgoto do **SAMAE**, com a finalidade de recuperar e regenerar a água por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição dos resíduos que favorecem e incrementam a velocidade do processo natural de degradação.

Ficam incluídos na contratação, ainda, serviços de aplicação do produto pela empresa vencedora ou por um funcionário do **SAMAE**, sob a supervisão da empresa, sempre que for tecnicamente necessária a aplicação.

A empresa vencedora do certame deverá:

Fornecer, em intervalos máximos de 60 (sessenta) dias contados da data da formalização do contrato, a comprovação de eficiência dos serviços de biorremediação, conforme os padrões estabelecidos na Resolução Conama n° 314/02, por meio da apresentação de laudos laboratoriais, junto a esse **SAMAE**, demonstrando que os efluentes estão atendendo às disposições da resolução em questão;

Disponibilizar um técnico devidamente registrado no **CRQ** ou no **CREA** para a realização de pelo menos uma visita técnica na Estação de Tratamento de Esgoto do **SAMAE** a cada 15 (quinze) dias para o correto acompanhamento da execução dos serviços junto a esse **SAMAE**.

No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

A aquisição deverá ser executada conforme as solicitações do **SAMAE** até o dia 31/12/2016.

O limite máximo estimado de preços é o de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Abertura: 26/10/2016 – às 09h00 no SAMAE, localizado à Rua Antônio Coletto, 1228, Município de Lobato, Pr.

Lobato, 10 de outubro de 2016.

Paulo Alexandre Egea Rodrigues
Diretor do SAMAE